



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 26 de outubro de 2020

Edição Nº 950

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

EDITAL Nº 06/2020-PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO- FRENTE DE TRABALHO.

O Município de Santa Isabel, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento social -SMDS, vem comunicar, em virtude da decisão liminar (id. nº 18476585) prolatada pelo Juízo da 115ª Zona Eleitoral desta Comarca de Santa Isabel/SP, **A SUSPENSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.129/2020 - EDITAL 06/2020 até ulterior decisão.** E para que se produzam os efeitos legais, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 2.696/2013 e do respectivo Edital, publique-se o presente na Imprensa Oficial do Município.

FÁBIA DA SILVA PORTO

Prefeita Municipal

JOSE HELENO ANTONIO PINTO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.029/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLET, PARA USO DAS TÉCNICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 5.814/2018, em observância ao processo licitatório e obedecendo as exigências legais e regulamentares, decide HOMOLOGAR o certame licitatório e seu objeto à empresa: XPARTS COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 24.474.823/0001-17, no valor unitário do item 01- R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais), de acordo com o inciso VI, art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
Santa Isabel, 23 de outubro de 2020.

ROSANA FERREIRA LIMA

(Respondendo pelo expediente, conforme Portaria nº 17.400/2018)
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Diário Oficial | Expediente

O Diário Oficial do Município de Santa Isabel (De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018) é uma publicação da Prefeitura de Santa Isabel
CONTEÚDO: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações de como contatar o órgão emissor ligue para (11) 4656-1000
IMPRESSA OFICIAL: Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: Departamento de Comunicação da Prefeitura de Santa Isabel, www.santaisabel.sp.gov.br. Informações pelo telefone (11) 4656-1000, Av. da República 297, Centro, Santa Isabel, SP.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 26 de outubro de 2020

Edição Nº 950

DECRETOS

DECRETO 6.331, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza, a título precário, o uso de bem público municipal que menciona, e dá outras providências.

FÁBIA DA SILVA PORTO, Prefeita Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 111 e 118, § 3º, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o uso da área em frente ao Cemitério dos Brotas (ao lado do portão de entrada), na Rua Joel de Souza, Bairro Brotas, neste Município, no dia **02/11/2020, no período das 07h00 às 17h00**, sob a responsabilidade da **FUNERÁRIA OLIVEIRA MARCON COM APOIO ADMINISTRATIVO - EIRELI - EPP - CNPJ nº. 18.658.010/0007-70**, representada pelo Senhor **ODAIR MARCON**, portador do RG nº. 24.486.119-5 e CPF/MF 093.814.928-83, sito à Rua Guilherme Alfieri, nº. 250, Parque São Benedito, Santa Isabel (SP), Celular (11) 99910-1748, para a realização de Ação Social, com distribuição de rosas naturais, água e aferição de pressão arterial.

Art. 2º. É de exclusiva responsabilidade da **FUNERÁRIA OLIVEIRA MARCON COM APOIO ADMINISTRATIVO - EIRELI - EPP - CNPJ nº. 18.658.010/0007-70** e de seu representante **ODAIR MARCON**, portador do RG nº. 24.486.119-5 e CPF/MF 093.814.928-83, qualquer ocorrência, seja de que natureza for inclusive os danos de ordem pessoal, material ou moral, observado no decorrer do prazo da autorização.

Art. 3º. A presente autorização é intransferível, feita a título precário e pelo prazo acima mencionado.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

Município de Santa Isabel, 26 de outubro de 2020.

FÁBIA DA SILVA PORTO
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e publicado na Secretaria do Gabinete, na data supra.

MARCELO PEREIRA ARENA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINO GERAL DE GABINETE

e SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

DECRETO 6.332, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre expedição da licença de funcionamento para o exercício do comércio eventual ou ambulante no dia 02 de novembro de 2020.

FÁBIA DA SILVA PORTO, Prefeita de Santa Isabel, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baixa o seguinte:

CONSIDERANDO o interesse de comerciantes eventuais ou ambulantes na venda de flores, velas, lanches, refrigerantes, salgados e outros produtos correlatos, nas imediações dos Cemitérios da Cidade, no dia 02 de novembro, Dia de Finados;

CONSIDERANDO a necessidade de prévia licença da Municipalidade e recolhimento do preço público para a autorização de uso do espaço público para o comércio em via pública;

DECRETA:

Art. 1º. Qualquer pessoa que queira exercer o comércio eventual ou ambulante nas imediações dos Cemitérios da Cidade, no dia 02 de novembro de 2020, somente poderá fazê-lo mediante prévia autorização de uso de espaço público pela Municipalidade e recolhimento do respectivo preço público e Taxa de Licença de Localização e Fiscalização.

Art. 2º. Os interessados poderão requerer a autorização de uso de espaço público na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, situada na Rua General Ozório, nº 38, a partir da data de publicação deste Decreto, mediante a apresentação de cópia do RG, CPF/MF e comprovante de endereço no Município de Santa Isabel, se pessoa física, ou do CNPJ/MF e comprovante de sede no Município de Santa Isabel, se pessoa jurídica.

Art. 3º. A licença será concedida apenas para a venda de flores, velas, lanches, refrigerantes, salgados e outros produtos correlatos.

Parágrafo único. Fica terminantemente proibida a comercialização de bebidas alcoólicas e tabacos em geral.

Art. 4º. Pela autorização de uso do espaço público até 03 (três) metros quadrados, o interessado deverá recolher, antecipadamente, ao tesouro municipal o preço público único de 20 UFM (R\$ 3.0993) que corresponde a R\$ 61,99 (sessenta e um reais e noventa e nove centavos).

Art. 5º. Já, pela Taxa de Licença de Localização e Fiscalização para ambulantes eventuais, as taxas definidas na Lei





Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 26 de outubro de 2020

Edição Nº 950

Complementar nº 32, de 30 de dezembro de 1993, estipulam o seguinte:

I – Produtos Alimentícios: 20 UFM (R\$ 3,0993) que corresponde a R\$ 61,99 (sessenta e um reais e noventa e nove centavos);

II – Outros Produtos: 30 UFM (R\$ 3,0993) que corresponde a R\$ 92,99 (noventa e dois reais e noventa e nove centavos).

Art. 6º. O exercício das atividades a que se refere o presente Decreto sem a respectiva licença de funcionamento implicará na apreensão e remoção das mercadorias mediante lavratura de Termo de Apreensão.

§ 1º. As mercadorias e equipamentos somente serão liberados mediante o pagamento do preço público definido na Legislação vigente.

§ 2º. Para efeito de contagem dos dias da estadia, não se considera o dia da apreensão e fica incluído o dia da retirada da mercadoria e equipamento.

Art. 7º. Para o exercício das atividades tratadas neste Decreto deverá ser observado, no que couber, o disposto na Legislação Municipal.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Isabel, 26 de outubro de 2020.

FÁBIA DA SILVA PORTO
PREFEITA MUNICIPAL

JOSIAS AUGUSTO DA SILVA
DIRETOR DE DIRETORIA

ADALBERTO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Registrado e publicado na Secretaria do Gabinete, na data supra.

MARCELO PEREIRA ARENA
SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINO GERAL DE GABINETE
e SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 6.333 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional extraordinário no orçamento vigente, e dá outras providências.

FÁBIA DA SILVA PORTO, Prefeita Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial àquelas previstas no art. 167, §3º da Constituição Federal; arts. 68, inciso II e 101, inciso I, alínea “d”, todos da Lei Orgânica Municipal; arts. 41, inciso III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 3º do Decreto Legislativo Estadual nº 2.495, de 31 de março de 2020 e,

CONSIDERANDO o estabelecimento de estado de pandemia pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo de nº 06, de 20 de março de 2020, do Congresso Nacional, que reconheceu a ocorrência do Estado de Calamidade Pública Nacional, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública pelo Município de Santa Isabel através do Decreto Municipal nº 6.173, de 31 de março de 2020, devidamente reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, nos termos do art. 1º do Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020;

CONSIDERANDO que na Medida Cautelar deferida pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.357/DF, foi decretado, em caráter excepcional, o afastamento da incidência dos artigos 14, 16, 17 e 24 da LRF durante o estado de calamidade pública e para fins exclusivos de combate integral da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO por fim, as disposições contidas no COMUNICADO SDG nº 14/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, nos termos dos arts. 41, inciso III e 44 da Lei Federal nº 4.320/1964 e art. 3º do Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020, autorizada a abrir crédito adicional extraordinário na importância de R\$ 92.330,64 (noventa e dois mil e trezentos e trinta reais e sessenta e quatro reais), para reforço de dotação das seguintes classificações orçamentárias do orçamento vigente:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 26 de outubro de 2020

Edição Nº 950

SUPLEMENTA	VALOR
01.06.01.08.1220015.2521 01 - Administração do Fundo Municipal e Assistência Social.	
3.1.90.13 (173) - Obrigações Patronais	R\$ 9.400,00
01.08.01.15.4510034.2021 01 - Manutenção dos Serviços Municipais.	
3.1.90.13 (314) - Obrigações Patronais	
3.3.90.46 (320) - Auxílio Alimentação	R\$ 10.101,23
	R\$ 3.240,00
01.14.02.04.1250009.2006 01 - Manutenção da Diretoria de Trânsito.	
3.1.90.11 (519) - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	
3.1.90.13 (520) - Obrigações Patronais	R\$ 52.008,41
3.3.90.46 (527) - Auxílio Alimentação	R\$ 14.700,00
	R\$ 2.880,00
TOTAL	R\$ 92.329,64

Art. 2º. Os recursos, no valor de R\$ 92.330,64 (noventa e dois mil e trezentos e trinta reais e sessenta e quatro reais), necessários à abertura do crédito de que trata deste Decreto, decorrerão, nos termos do no art. 43, §1º da Lei 4.320, por anulação parcial, assim identificado:

Anulações	Valor
01.01.01.04.1220001.2001 01 -Manutenção do Gabinete do Executivo Municipal.	
3.1.90.11 (001) - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	
3.1.90.13 (002) - Obrigações Patronais	R\$ 12.325,67
	R\$ 1.698,77
01.02.01.04.1220002.2002 01 -Manutenção da Secretaria de Governo e Administração.	
3.1.90.11 (019) - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	
3.1.90.13 (020) - Obrigações Patronais	R\$ 8.089,38
	R\$ 1.698,77
01.03.01.04.1220006.2008 01 -Manutenção da Secretaria de Finanças.	
3.1.90.11 (036) - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	
3.1.90.13 (037) - Obrigações Patronais	R\$ 8.089,38
	R\$ 1.698,77
01.05.01.12.1220023.2300 01 -Manutenção dos Serviços Educacionais.	
3.1.90.11 (069) - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	
3.1.90.13 (070) - Obrigações Patronais	R\$ 8.089,38
	R\$ 1.698,77



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 26 de outubro de 2020

Edição Nº 950

01.07.01.27.8120038.2025 01 -Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.	
3.1.90.11 (281) - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	R\$ 8.089,38
3.1.90.13 (282) - Obrigações Patronais	R\$ 1.698,77
01.10.01.04.1220008.2044 01 -Manutenção da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.	
3.1.90.11 (400) - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	R\$ 8.089,38
3.1.90.13 (401) - Obrigações Patronais	R\$ 1.698,77
01.12.01.20.1220037.2104 01 -custo co Pessoal - Folha de Pagamento.	
3.1.90.11 (426) - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	R\$ 8.089,38
3.1.90.13 (427) - Obrigações Patronais	R\$ 1.698,77
01.13.01.23.6950066.2057 01 -Manutenção da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.	
3.1.90.11 (477) - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	R\$ 8.089,38
3.1.90.13 (478) - Obrigações Patronais	R\$ 1.698,77
01.14.01.06.1820011.2005 01 -Manutenção da Guarda Municipal.	
3.1.90.11 (508) - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	R\$ 8.089,38
3.1.90.13 (509) - Obrigações Patronais	R\$ 1.698,77

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Isabel, 26 de outubro de 2020.

FÁBIA DA SILVA PORTO
PREFEITA MUNICIPAL

ADALBERTO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Registrado e publicado na Secretaria de Gabinete, na data supra.

MARCELO PEREIRA ARENA
SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINO GERAL DE GABINETE
e SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO